

LEI Nº 066 / 98.

Ementa: Aprova o Orçamento Plurianual de Investimentos para o Quadriênio 1999 / 2002.

A Câmara Municipal de Natividade, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - O Plano Plurianual do Município de Natividade, para o período de **1999 a 2002**, elaborado na forma do parágrafo 1º, artigo 165, da Constituição Federal, constituído pelo anexo I, desta Lei, será executado nos termos das leis anuais de diretrizes orçamentárias e de cada orçamento anual correspondente.

ARTIGO 2º - A Lei das Diretrizes Orçamentárias, de cada exercício financeiro, indicará os programas prioritários a serem incluídos no anteprojeto de Lei de Meios, com a indicação das fontes e recursos.

ARTIGO 3º - Na elaboração das propostas orçamentárias anuais, do período, serão fixadas as importâncias dos projetos e ou atividades, podendo, em consequências da alteração da receita serem criados, suprimidos, reformulados, suplementados ou anulados quaisquer programas ou metas constantes do anexo desta Lei, por decreto do Chefe do Poder Executivo, até o limite de cada programa.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação produzindo seus efeitos a partir de 01 de Janeiro de 1999.

Registre-se - Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Natividade, 16 de dezembro de 1998.

MÁRCIO DE ASSIS RIBEIRO
PREFEITO MUNICIPAL